



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA DO RIO GRANDE DO SUL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação Emergencial de empresa para prestação de serviços médicos, na área de teleconsulta em toxicologia para o Centro de Informação Toxicológica do Rio Grande do Sul (CIT/RS), pertencente ao Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS).

2. JUSTIFICATIVA

O Centro de Informação Toxicológica do RS (CIT/RS) - Divisão do Centro Estadual de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde do Rio Grande do Sul - é uma unidade de telemedicina que tem por objetivo auxiliar profissionais de saúde e a população em geral a prevenir, diagnosticar e tratar os acidentes tóxicos que ocorrem anualmente no Estado. Criado em 1976, é considerado um centro de referência Estadual e Nacional na área de toxicologia, com prestação de atendimentos ininterruptos 24 horas por dia, nos sete dias na semana, desde sua concepção. Sendo um serviço público especializado, o CIT/RS atualmente é composto por três núcleos:

Núcleo de Atendimento de Urgência e Emergência com plantão de atendimento toxicológico permanente 24 horas por dia nos sete dias da semana, pelo telefone 0800 721 3000. Tem por objetivo prestar assessoria, orientação e tratamento frente a acidentes tóxicos para profissionais da área da saúde que viabilizam e otimizam o atendimento (diagnóstico e tratamento) de pacientes vitimados por exposições químicas em geral, incluídas as exposições por substâncias potencialmente tóxicas, contaminação por pesticidas agrícolas ou domésticos, substâncias químicas de uso doméstico ou industrial, plantas tóxicas, animais peçonhentos, medicamentos de uso humano ou animal, drogas lícitas e ilícitas ou qualquer outro agente potencialmente tóxico. Presta informações específicas à comunidade leiga em relação à prevenção, primeiros socorros e medidas ou manobras que possam minimizar o efeito de qualquer exposição a um agente tóxico, até o atendimento de um profissional de saúde, evitando sequelas, diminuindo o risco à população, reduzindo os custos no sistema público de saúde,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA DO RIO GRANDE DO SUL**

visando à redução da morbimortalidade. Além dos atendimentos de emergência, o CIT/RS acompanha e faz a evolução de todos os casos de alta complexidade.

Dando suporte ao primeiro núcleo, o Núcleo de Toxinas Naturais desenvolve um trabalho de identificação de animais peçonhentos e plantas tóxicas, principalmente através de imagens, permitindo um rápido diagnóstico, o que abrevia o tempo de início de tratamento, promove o uso racional de soros antivenenos e evita o uso desnecessário de outros procedimentos terapêuticos que a falta de diagnóstico seguro acarreta.

Por fim, o Núcleo de Análises Toxicológicas de Urgência auxilia no diagnóstico laboratorial realizando a pesquisa e/ou quantificação de medicamentos, agrotóxicos e drogas de abuso em material biológico, participando dos programas públicos de atendimento e controle do uso de drogas de abuso.

O atendimento pelo CIT/RS começa a partir de chamado telefônico, através do 0800 721 3000, onde a equipe de plantonistas presta as orientações. Cerca de 10% (dez por cento) das chamadas atendidas são de público geral leigo, buscando informações gerais sobre produtos, plantas e animais de interesse toxicológico. Neste caso, a equipe dá as orientações pertinentes e indica o deslocamento para serviços de saúde em caso de necessidade. Por outro lado, as demais chamadas são feitas por profissionais de saúde e pela rede de assistência em saúde buscando orientações sobre diagnóstico, condutas e manejo de casos. Neste aspecto, os casos são discutidos e avaliados entre a equipe assistencial e a equipe de plantão onde as melhores condutas e intervenções são indicadas. Esta equipe, inclusive, é a responsável pela indicação de uso de antídotos e antivenenos de forma assertiva e racional. Em todos os casos considerados graves, há o acompanhamento constante da equipe buscando informações da evolução clínica em cada caso.

Por ser um serviço de utilidade pública e uma das referências nacionais em questões de emergência toxicológica, o CIT/RS é procurado por usuários e profissionais de todo o Estado e também de outras unidades da Federação. No ano de 2023¹, como

¹ Relatório de Atendimentos 2023.

http://www.cit.rs.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=137&Itemid=61

Acesso em 28/04/2025 13:30

2





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA DO RIO GRANDE DO SUL**

referência, foram mais de 31,5 mil atendimentos para casos em humanos, sendo 98% em municípios do RS e os demais casos em outros 24 Estados e Distrito Federal. A capilaridade de atendimento do CIT/RS atingiu todas as 30 regiões de saúde do RS.

O tempo de exposição ao agente de interesse toxicológico e o atendimento especializado é crucial para o sucesso no tratamento de intoxicações. Nesta senda, no mesmo ano de 2023, o CIT/RS foi procurado e conseguiu prestar assistência em até 03 horas após a exposição em mais de 50% dos casos. Tal agilidade pode ser observada no caso do “Bolo de Natal de Torres”²: em meio ao feriado natalino do ano passado, a equipe multidisciplinar do CIT/RS foi ágil em perceber e realizar o diagnóstico laboratorial de arsênio nas amostras biológicas que lhe foram confiadas. A assertividade e a conduta orientada conseguiram salvar, ao menos, duas vidas naquele episódio. Certamente, o fato de haver atendimento ininterrupto pelo plantão foi o diferencial neste e em vários outros casos.

Até o dia 15/04/2025, o atendimento ao público no 0800 721 3000 tinha a cobertura com profissionais oriundos do convênio da SES/RS com o Telessaúde. Tal instrumento não teve sua renovação assinada e o serviço passou a ser assistido apenas pelos profissionais: médico (01 servidor) e médicos veterinários (02 servidores) concursados lotados no CIT, cuja carga horária de trabalho é insuficiente para completar a escala de horas semanais.

Foi tentada a lotação de profissionais contratados através do EDITAL Nº 001/2024 – CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE TEMPORÁRIOS³, e só obtivemos o ingresso de 01 (uma) profissional de enfermagem. Ainda assim, o quantitativo de pessoal habilitado para atuar no plantão de teleatendimento é insuficiente para garantir cobertura em todo o horário de funcionamento.

As formas de contratação utilizadas, até o momento (concurso ou contratação emergencial), não têm se mostrado satisfatórias para a cobertura da necessidade de

² Veja quem é quem no caso do bolo envenenado em Torres -

<https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2025/01/veja-quem-e-quem-no-caso-do-bolo-envenenado-em-torres-cm5l6sbnn004d0195k7v3zr5p.html>

Acesso em 28/04/2025 13:40

³ <https://planejamento.rs.gov.br/temporarios> Acesso em 28/04/2025 14:00

3





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA DO RIO GRANDE DO SUL**

profissionais apoiadores no Núcleo de Atendimento de Urgência e Emergência, pois não há mais lista de espera para Médicos Veterinários do último concurso público realizado e entre os médicos chamados no processo seletivo emergencial, poucos tem assumido as vagas existentes e acabam sendo direcionados para outras áreas assistenciais tão importantes quanto o CIT/RS.

Há que se considerar, ainda, a realidade das questões de afastamentos por férias e atestados de tratamento de saúde, o que agrava ainda mais este déficit na cobertura da escala de atendimento. Ademais, em breve o servidor médico de nosso quadro terá preenchido os requisitos para aposentadoria, trazendo mais fragilidade na cobertura dos plantões e colocando em risco a manutenção dos serviços nas condições adequadas.

O plantão de teleatendimento do CIT/RS é uma atividade essencial, de funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana e que não pode ser interrompido sob nenhuma hipótese uma vez que os acessos às informações de toxicologia de urgência e emergência aos cidadãos e ao sistema de saúde se dão por este canal, portanto, sua interrupção pode resultar em risco de vida. Permanece, portanto, por parte da SES/RS a necessidade de contratação destes profissionais para executar as responsabilidades precípuas atribuídas ao Estado, diante de nomeações sem efeito por não comparecimento na posse ou de desistências por parte de nomeados nos processos seletivos, e assumindo que necessitamos de reposição imediata de médicos para a manutenção deste serviço de utilidade pública, justifica-se a contratação de empresa para a prestação de serviços médicos para atuação teleconsultores na área de toxicologia. Ante ao exposto, justifica-se a abertura de procedimento para a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços médicos para o CIT/RS.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA DO RIO GRANDE DO SUL**

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Modalidades:

A empresa contratada para prestação de serviços médicos para o Centro de Informação Toxicológica deverá atuar em conjunto com a equipe do CIT-RS, conforme necessidade a ser informada pela contratante para a elaboração da escala.

LOTE	ITEM	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA MENSAL
1	1	Prestação de serviço médico de profissional graduado em medicina, com registro profissional ativo e experiência comprovada em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 1 ano e, preferencialmente, com conhecimentos e/ou experiência de atuação na área de toxicologia clínica. Presencial: plantões de 06 ou 12 horas, das 07h às 19h, de segunda a sábado, conforme necessidade de escala a ser informada mensalmente.	198 horas
	2	Prestação de serviço médico de profissional graduado em medicina, com registro profissional ativo e experiência comprovada em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 1 ano e preferencialmente com conhecimentos e/ou experiência de atuação na área de toxicologia clínica. Remoto: plantões noturnos de 12 horas, todos os dias, das 19h às 07h, e aos domingos e feriados, das 07h às 19h, conforme necessidade de escala a ser informada mensalmente.	180 horas
	TOTAL		378 horas

3.2 Horas contratadas:

- a. A necessidade para a contratação de horas médicas é de 378 horas mensais para completar a carga horária de trabalho distribuída nas 24 horas do dia, conforme





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA DO RIO GRANDE DO SUL**

necessidade da instituição pública, e para dispor das horas necessárias de treinamento de cada novo profissional da empresa contratada.

b. A carga horária deverá ser dividida em plantões de 6 ou 12 horas, diurnos ou noturnos, a serem preenchidos e cumpridos de **forma presencial** e por **atendimento remoto** dependendo da necessidade da escala elaborada pelo CIT/RS, a ser comunicada previamente à empresa contratada até o limite das horas previstas.

c. A contratada deverá prever em torno de 198 horas/mês de atendimento presencial e aproximadamente 180 horas/mês em atendimento remoto. Os plantões remotos acontecerão todos os dias, no período noturno (das 19h às 07h) e aos domingos (das 07h às 19h).

d. Não será aceita a atuação de profissional para execução de atividade exclusivamente remota. O mesmo profissional deverá prestar os serviços de forma híbrida, fazendo plantões presenciais e também plantões remotos de forma equânime, na proporção equivalente da Tabela do item 3.1.

3.3 Qualificação e requisitos da empresa prestadora de serviços e dos profissionais médicos:

- a. A empresa contratada deverá possuir registro ativo no CREMERS.
- b. Qualificação e requisitos dos profissionais prestadores de serviços médicos:
 - c.1 Graduação em Medicina;
 - c.2 Registro ativo no CREMERS.
 - c.3 Experiência comprovada em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 1 ano e preferencialmente com conhecimentos e/ou experiência de atuação na área de toxicologia clínica.

3.4 Atribuições do profissional prestador de serviços médicos:

- c. Cumprir, obrigatoriamente, atribuições em atendimento de urgência e emergência





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA DO RIO GRANDE DO SUL**

- toxicológicas;
- d. Supervisão médica em segunda opinião formativa frente a acidentes tóxicos.
 - e. Atendimento via telemedicina e registro de solicitações em Toxicologia, em âmbito de consultoria; orientação de condutas de primeiros socorros e tratamento subsequente em exposições a agentes tóxicos oriundas de qualquer unidade de saúde, pública ou privada, em ocorrências agudas ou subagudas.
 - f. Identificação de imagens via telemedicina (e-mail, telefonia celular e outros meios a serem instalados) relacionados às solicitações atendidas, tais como imagens de lesões em vítimas, imagens de animais peçonhentos, imagens de plantas tóxicas, etc.; juízo crítico e elaboração denexo causal, diferenciando intoxicações de casos sem interesse toxicológico.
 - g. Em parte dos horários de cobertura de plantão, o profissional estará acompanhado de acadêmico da área de saúde, conforme legislação em vigor, devendo acompanhar e orientar as atividades do estudante.
 - h. Analisar e decidir sobre a gravidade de um caso que lhe está sendo comunicado por telefone, sistema informatizado e, a partir dessa premissa, estabelecer uma gravidade presumida, baseada em protocolos, classificação de risco e demais critérios de equidade;
 - i. Evoluir de forma satisfatória todos os casos, com preenchimento das fichas de atendimento online e registro com clareza das orientações repassadas aos solicitantes;
 - j. Submeter-se às capacitações específicas e habilitações formais para a função;
 - k. Organizar relatórios, processos eletrônicos, entre outras demandas da Secretária da Saúde - SES.

3.5 Execução do serviço:

- a. Após a assinatura do contrato, o início dos serviços deverá ocorrer em até 30 dias, com os profissionais devidamente capacitados/treinados e aptos para entrar na escala de serviço.
- b. Devido às especialidades do serviço, o CIT-RS fornecerá capacitação dos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA DO RIO GRANDE DO SUL**

profissionais médicos da contratada, para a utilização das ferramentas informatizadas e aprendizado dos fluxos e rotinas de trabalho em toxicologia, bem como treinamento em serviço necessário ao bom andamento do trabalho.

c. O treinamento será nas dependências da Contratante, consistirá em três turnos de 6 horas diurnas, com no máximo 4 profissionais simultaneamente, e não será contabilizado para escala. Somente após este período de treinamento, o profissional estará apto a assumir o trabalho sozinho.

d. O profissional médico da contratada deverá realizar o acompanhamento dos casos abertos ao longo do tempo até seus desfechos. Ainda, em seu turno de serviço, fará a supervisão dos acadêmicos de nível superior que fazem estágio no plantão de teleatendimento.

e. Pelos motivos expostos nas alíneas anteriores, a contratada, preferencialmente, deverá fornecer ao órgão, dentro das horas contratadas, entre 03 (três) a 04 (quatro) profissionais médicos, evitando a alta rotatividade de profissionais a fim de minimizar o impacto na performance da condução dos atendimentos.

f. A escala de trabalho mensal será divulgada 72 horas antes do início do próximo mês ou 3 (três) dias antes da realização do plantão, caso necessário, por ausência não prevista de outro profissional.

g. A ausência ou necessidade de afastamento de um profissional da prestadora do serviço deverá ser imediatamente suprida pela contratada em até 2 horas a partir da notificação pelo órgão, sem descontinuidade, substituindo por outro profissional capacitado e treinado na função.

h. Fica reservado ao contratante, por motivos de caso fortuito ou força maior, o direito de solicitar à contratada alteração na escala de serviço, atendendo aos interesses da Administração, devendo ser providenciado pela prestadora do serviço de forma imediata.

i. Os plantões ocorrerão nos sete dias da semana, em qualquer turno, durante as vinte e quatro horas do dia, conforme escala prévia, incluindo feriados.

j. Os profissionais deverão ser identificados com crachá, contendo nome





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA DO RIO GRANDE DO SUL**

completo, foto, número do CREMERS, nome da empresa e demais informações que a contratada acredite pertinente.

k. Para o atendimento remoto, o profissional médico deverá dispor de ambiente e equipamentos necessários ao cumprimento das atividades – incluindo internet, computador e telefone para atendimento, sendo que a contratada deverá suprir com todas as despesas relacionadas ao desempenho destas atividades remotas, não gerando qualquer ressarcimento, indenização ou obrigação de fornecimento de equipamento pela contratante.

l. Nos atendimentos remotos, o profissional em escala deverá atender prontamente e de imediato às demandas do plantão.

3.6 Local e horário da prestação dos serviços:

a. O serviço será prestado no Centro Estadual de Vigilância em Saúde, na divisão Centro de Informação Toxicológica do RS (CIT/RS), na Avenida Ipiranga, nº 5400 – Prédio 02 – 3º andar, em Porto Alegre/RS.

b. O horário de atendimento do CIT-RS é ininterrupto, durante as 24 horas do dia e 07 dias na semana, devendo ser executado conforme a escala de serviço.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste termo de referência.

b. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, na forma do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

c. A CONTRATADA deverá providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades, incluindo comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina, que deverá ser atualizada anualmente.

d. A CONTRATADA deverá designar Responsável Técnico pelos serviços que serão desenvolvidos pela empresa, e deverá fornecer e-mail e telefone para o contato e solicitação

9





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA DO RIO GRANDE DO SUL**

dos serviços.

e. A CONTRATADA deverá fornecer e-mail e telefone para contato e solicitação dos serviços.

f. A CONTRATADA deverá comprovar que todos os profissionais tenham diploma de graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul e demais requisitos de qualificação.

g. Os profissionais da CONTRATADA deverão responder hierarquicamente ao Responsável Técnico da empresa. E este será o responsável pela comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA quando o assunto for relacionado a parte técnica: escalas, prestação do serviço etc.

h. Caberá à CONTRATADA atender às Resoluções vigentes do CFM - Conselho Federal de Medicina, bem como assumir as responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços contratados.

i. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e realizá-los de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

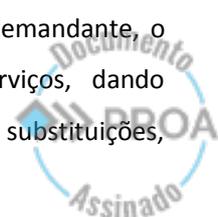
j. A CONTRATADA deverá submeter-se à fiscalização e acatar, prontamente, às exigências e observações feitas pelos fiscais designados pelo órgão demandante, quando da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Administração Pública Estadual.

k. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a prestar toda a assistência para isso e a corrigir, na execução dos serviços, todos os defeitos que forem apontados pelos fiscais designados pelo órgão demandante e desfazer aqueles que este julgar impróprios ou mal-executados.

l. A CONTRATADA deverá indicar, por escrito, ao fiscal do órgão demandante, o nome dos integrantes da equipe designada para a execução dos serviços, dando conhecimento igualmente das alterações porventura advindas com eventuais substituições, exclusões ou inclusões, definitivas ou temporárias.

m. A CONTRATADA deverá substituir os profissionais, por solicitação da

10





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA DO RIO GRANDE DO SUL**

CONTRATANTE, caso não atendam aos itens anteriores ou ainda não realizem a prestação do serviço adequadamente.

n. A CONTRATADA deverá zelar pelos equipamentos, materiais e utensílios de propriedade dos órgãos da Administração Pública Estadual, em uso para a execução dos serviços, bem como comunicar aos fiscais designados pelo órgão demandante qualquer problema que, porventura, venha acontecer, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

o. A CONTRATADA deverá ressarcir ao CONTRATANTE os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes.

p. Não será permitido que os profissionais prestadores de serviços médicos da CONTRATADA continuem nos locais de serviço, fora de seus horários de trabalho e/ou quando do término do Contrato.

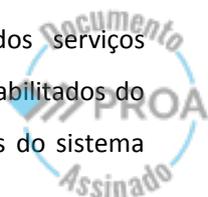
q. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros resultantes da execução do contrato, ficando o Estado desobrigado de quaisquer pagamentos decorrentes de vínculo empregatício com os membros da equipe de profissionais designada para prestar os serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. A CONTRATANTE deverá enviar, à CONTRATADA, a Ordem de Início do Serviço devidamente assinada e datada, referente ao Contrato a ser executado.

b. A CONTRATANTE deverá cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do Contrato, assim como das disposições legais pertinentes.

c. A CONTRATANTE capacitará os profissionais prestadores dos serviços médicos através de treinamento, cuja responsabilidade será dos servidores habilitados do CIT/RS, e será efetuado em suas dependências, em razão das especificidades do sistema informatizado a ser operado na execução dos serviços.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA DO RIO GRANDE DO SUL**

d. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas exigidas.

e. A CONTRATANTE deverá fornecer os recursos físicos necessários à execução dos serviços contratados, como materiais e equipamentos de informática e utensílios de escritório, nos plantões presenciais.

f. A CONTRATANTE deverá prestar os esclarecimentos adicionais solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços.

g. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

h. Somente serão pagas as horas de efetiva prestação dos serviços médicos. O pagamento será realizado com base no registro preciso das horas executadas pela CONTRATADA.

i. A CONTRATANTE deverá documentar todas as reuniões realizadas com a CONTRATADA;

j. A CONTRATANTE deverá expedir, por escrito, as determinações, esclarecimentos e comunicações dirigidas ao prestador dos serviços, mantendo registro dos atos.

k. A CONTRATANTE não permitirá que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com o estabelecido.

l. A CONTRATANTE não permitirá nenhuma alteração nos serviços e especificações, sem razão preponderante e sua autorização por escrito.

m. A CONTRATANTE deverá proceder com inspeções periódicas nos serviços executados ou em execução, objetivando constatar o seguimento das rotinas estabelecidas e se as solicitações de providências junto à CONTRATADA estão sendo cumpridas.

n. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, exigindo sua imediata correção/regularização.

o. A CONTRATANTE deverá impedir que terceiros, que não sejam profissionais





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA DO RIO GRANDE DO SUL**

indicados pela CONTRATADA, efetuem os serviços contratados.

p. A CONTRATANTE deverá determinar o afastamento de qualquer profissional prestador de serviços médicos da CONTRATADA em caso de evidente prejuízo ao funcionamento do serviço, comprovadas atitudes que embaracem ou dificultem a ação fiscalizadora, a administração pública ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

q. A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA os servidores responsáveis pela fiscalização administrativa e de execução do contrato, nomeados oficialmente.

r. Os fiscais nomeados deverão verificar se os serviços estarão sendo realizados de acordo com as especificações e as escalas, devendo registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada ao longo do período de vigência do contrato.

s. A CONTRATANTE deverá observar a data do término do Contrato e, findo este, não permitir a permanência de profissionais designados da CONTRATADA junto ao local de trabalho.

t. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas ao seu superior imediato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes aplicáveis.

u. A fiscalização exercida pelo órgão demandante dos serviços não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a execução dos serviços.





Nome do documento: TERMO_DE_REFERENCIA_SERVICOS_MEDICOS_CIT.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Rafael Velasques Michel	SES / CEVS-CITRS / 3668754	05/06/2025 15:47:12
Viviane Cristina Sebben	SES / CEVS-CITRS / 2509962	05/06/2025 15:56:28

